



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR DE MELO (PP/ES)
VICE-LÍDER DE GOVERNO

Informativo Nº 18/2020
Dep. Evair Vieira de Melo

Brasília, 07 de agosto de 2020.

Aos Senhores Prefeitos e Senhoras Prefeitas

Aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Aos Senhores Secretários Municipais e Senhoras Secretárias Municipais

Assunto: LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Senhores Gestores,

O acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc já está disponível aos municípios e Distrito Federal. Através da “Plataforma+Brasil” é possível cadastrar seus planos de ação para acesso aos recursos destinados ao auxílio de profissionais do setor e manutenção de espaços e projetos culturais durante a pandemia de Covid-19. Também, estão disponíveis detalhes do recebimento da verba junto as agências do Banco do Brasil.

No montante de R\$ 3 bilhões para todo o país, **o valor destinado ao estado do Espírito Santo é de R\$ 58.000.000 (cinquenta e oito milhões de reais)**, disponibilizados através do Ministério do Turismo e estabelecido pela Lei nº14.017, Lei Aldir Blanc, sancionada no último dia 29 de junho, de 2020. O valor que a ser repassado aos municípios respeitará a proporção de 20% referente aos critérios de divisão do Fundo de Participação dos Municípios e 80% de acordo com a distribuição populacional dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR DE MELO (PP/ES)
VICE-LÍDER DE GOVERNO

municípios, conforme parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A abertura do sistema para cadastro dos planos de ação é o primeiro passo para acesso aos recursos e possibilitar o alcance onde é mais necessário. De acordo com declaração do Sua Excelência, Ministro do Turismo Marcelo Álvaro Antônio: “(...)reforçamos que os gestores precisam ficar atentos a todos os prazos para que tudo ocorra de maneira célere, como é o desejo do Presidente Bolsonaro e do Governo Federal”.

O recurso poderá ser utilizado para pagamento de renda emergencial aos trabalhadores envolvidos com o setor, R\$ 600,00 pelo período de três meses; e subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, de R\$ 3 mil a R\$ 10 mil.

A lei também possibilita instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos e produções e o aporte de iniciativas de fomento cultural, tais como: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados. Cabe ressaltar que é estabelecido em Lei a obrigatoriedade de destinação de 20% do montante à estas ações de fomento, o equivalente a 600 mil Reais.

Os valores serão repassados através de transferências do Fundo Nacional da Cultura, administrado pelo Ministério do Turismo, aos fundos estaduais, municipais e distrital. Não havendo possibilidades para concretização transferência fundo a fundo, o dinheiro poderá ser repassado aos órgãos responsáveis pela gestão cultural.

CADASTRO – Os repasses serão feitos através da “Plataforma + Brasil”. É necessário que gestores estaduais e municipais identifiquem os usuários que possuem o perfil necessário ao cadastro e se atentem aos prazos e exigências. Estados e municípios deverão enviar relatório de gestão e recolhimento dos recursos não aplicados em até 180 dias após o fim de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (Estado de Calamidade Pública). A página para cadastro e mais informações oficiais podem ser acessadas através do link:

<https://fundos.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-frontend/programa/detalhe/8/beneficiarios>

DEPUTADO FEDERAL EVAIR DE MELO
Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 443 Tel.: (61) 3215.5443 - 3215.3443 / Fax (61) 3215.2443
dep.evairvieirademelo@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR DE MELO (PP/ES)
VICE-LÍDER DE GOVERNO

Essa é mais uma iniciativa do governo federal para apoiar um dos setores que mais foi impactado pela pandemia mundial. Um pacote amplo de ações que pensa não apenas em ajudar o trabalhador como também resguardar espaços culturais e fomentar a cultura em todo nosso país. Sem dúvida, uma iniciativa que precisa ser valorizada por todos.

Maiores informações acerca de execução da Lei Aldir, seus detalhes e diretrizes, podem ser obtidas através do endereço eletrônico que segue a baixo:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>

Cordialmente,

EVAIR VIEIRA DE MELO
Deputado Federal – PP/ES
Vice-Líder de Governo